



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## PROJETO DE LEI Nº 6B

Concede subvenção a Merenda Escolar para  
" Escolas Reunidas de Albertina "

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina ~~autorizada~~ autorizada a abrir um crédito Especial, no valor de NCR\$ 300,00 ( Trezentos cruzeiros novos ) para atender ao Convênio feito com a C.N.A.E.

Art. 2º - A quantia referida no parágrafo anterior se destina à merenda escolar das Escolas Reunidas de Albertina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, aos 14 dias do mês de setembro de 1.969.

*Aprovada*

José Gomes de Moraes Filho  
José Gomes de Moraes Filho  
Prefeito Municipal.

*Primeira discussão a comissão de Finanças  
Justiça e Legislação Albertina, 22 de Setembro  
de 1969 Olívio Opuscólo*

*Aprovada por unanimidade em sua  
segunda discussão e votação.  
Albertina, 1 de outubro de 1969  
Luiz Mourão*

*Inclua-se na ordem do dia para sua  
terceira e última discussão e votação.*